DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES,** Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados **sua intenção em obter propostas de eventuais interessados** em contratar diretamente com Administração, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL/PLATAFORMA: **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br**
TIPO: **NÃO EXCLUSIVA**
DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **4 de novembro de 2026 a partir das 17h**.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **10 de novembro de 2026 às 7h59m**, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: **10 de novembro de 2026 as 08h**.
TEMPO DE DISPUTA: **seis (6) horas**.
RECURSO: **MUNICIPAL**
VALOR ESTIMADO: **R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES DESTINADOS AS QUE REALIZAM ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL NA UBS DO MUNICÍPIO"**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) e ANEXO IV (PROPOSTA).
1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1. O sistema utilizado para realização da **DISPENSA ELETRÔNICA é o SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
2.1.2. Para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema, conforme o **item 3 (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA)**.
2.1.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.1.4. Os trabalhos da **DISPENSA ELETRÔNICA** serão conduzidos pelo Agente Público designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.
2.1.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).
2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
2.4.2.1. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br.**
3.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.
3.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
3.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.
3.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site

www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

4.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

4.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

4.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

4.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

4.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

4.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.13.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

4.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site **www.bll.org.br** opção "Sala de Disputa".

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- **a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- **b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- **c.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- **d.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do material licitado.

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará seis (6) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas em tempo real do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a

recepção dos lances.
5.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.
5.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
5.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea "a".

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.
6.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.
6.4. A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.
6.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
6.4.1.1. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).
6.4.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.
6.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação,** examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

02 PREFEITURA
02 01 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.2016.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00
FICHA: 058

Valor a ser utilizado: R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 7.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, três (3) horas, após convocação do Pregoeiro, a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema eletrônico no prazo de **duas (2) horas** sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema os seguintes documentos:

7.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

7.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PESSOA JURÍDICA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da FazendaNacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa).
Estadual (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf) (30 dias) e
https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx (6 meses), pertinentes ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA. (02 certidões consideradas para o Estado de SP)**, e/ou **https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/EmitirECND**.

e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, emrelação aos Tributos Mobiliários;

f) **Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidão).

h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa** ou dos representantes das entidades (RG);

i) **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante**, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da datada abertura do processo.

j) **Declaração informando a instituição financeira (Banco)**, onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO COMPLETO CNPJ:.....FONE: (...)

DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da

agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., de..... de 2026.
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

l) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo III. Apresentar juntamente com a PROPOSTA (documentação complementar) e ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

7.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
b) Não vencidos;
c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.12. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: **(https://certidoes.cgu.gov.br/**);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for**);
c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (**https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms**);
d) **Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**.

7.13. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

7.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

7.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.13.4. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

7.13.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até às 8 (oito) horas do último dia útil anterior à data final de recebimento das propostas.

b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de comunicação.

c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados**.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja três (3) meses, após assinatura do contrato.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Na ocasião da **assinatura de Contrato**, o licitante:
a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: **https://www.tce.sp.gov.br/**, **https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml**, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

10.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.7.1. Indicação de marcas ou modelos:
10.7.1.1. Na presente contratação será exigida à indicação de marcas ou modelos.

10.8. Subcontratação:

10.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.9. Garantia da contratação:
10.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

10.10. Forma de fornecimento:
10.10.1. O(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) será feito de forma única/imediata.
10.10.2. **As entregas serão realizadas em até quinze (15) dias após a realização do pedido, na Rua São Paulo, 270, Centro - Barão de Antonina – SP**, compreendido no horário entre 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.
10.10.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando houver. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias ou defeitos de fabricação. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega. Caso qualquer material(is) seja entregue em desacordo com as especificações, apresente defeito, ou seja, recusado pela Administração, a contratada deverá realizar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.
10.10.4. REPOSIÇÃO DO MATERIAL
10.10.4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;

10.10.4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
10.10.4.3. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

10.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto
10.11.1. Fica indicada a servidora: **DANIELA CRISTINA MACEDO, CPF.....**, ou quem vier substituí-la, devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.
10.11.2. Fica indicado como gestor o servidor: **RODRIGO DABKOWSKI, CPF.....**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, ou quem vier a substituí-lo, conforme portaria nº 571/2026.

10.12. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

10.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.12.3. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

10.12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

10.12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.12.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancaria em até **trinta (30) dias** após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

11.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando número desta **Dispensa de Licitação nº 036/2026 - Processo Licitatório nº 118/2026, e nº do Contrato (se houver)**.

11.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do **FGTS** e **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais**.

11.4. A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

11.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

11.6. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

11.7. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 3573.1170, e-mail: **lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br**.

11.8. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.6.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

12.13. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em" PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

12.14. O foro da Comarca de **ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - Apresentar Juntamente com a PROPOSTA (documentos complementares) e ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO,

ANEXO VII- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Barão de Antonina/SP, 4 de novembro de 2026.
RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de Kits Gestante destinados às gestantes que realizam acompanhamento de pré-natal na Unidade Básica de Saúde "Carlos Arlindo Ciola de Oliveira", do Município de Barão de Antonina – SP.

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 90 (noventa) dias.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Estimado Calculado
1	**Banheira** Confeccionada em plástico resistente, fundo composto por ondulações, compartimento para acessórios, válvula de escoamento, capacidade mínima de 25 litros.	56	Unid.	R$ 39,91
2	**Body de Manga Longa** 100 % algodão, tecido suedine, tamanho P.	112	Unid.	R$ 20,16
3	**Calça Pé Reversível** malha 100% algodão, elástico na cintura.	112	Unid.	R$ 16,80
4	**Bolsa Maternidade** Material Externo: Tecido resistente à água ou sintético (como: linho, couro ou nylon). Material Interno: Revestimento térmico ou impermeável (geralmente PVC ou Bagum), garantindo higiene sem agregar peso. Compartilhamentos Internos: Divisórias organizadoras e bolso transparente com zíper para itens de rápido acesso ou documentos. Compartilhamentos Externos: Bolsos laterais para mamadeiras ou garrafinhas e um bolso frontal para pequenos objetos da mãe ou do bebê). Alças: Alças de mão reforçada e alça transversal ajustável/removível para facilitar a locomoção. Dimensões Mínimas: Geralmente varia entre 36 a 42cm de altura e 16 a 24cm de profundidade. Trocador Portátil: Acompanha um trocador dobrável, normalmente revestido com plástico cristal na parte superior e espuma para maior conforto do bebê durante as trocas fora da casa.	56	Unid.	R$81,59

5	**Carrinho de Bebê** Carrinho de bebê de até 15 kg, Tecido removível e lavável, Cinto de segurança de 5 pontos, Encosto reclinável em várias posições, Bandeja do bebê com porta copos, Estrutura em aço, Rodas dianteiras giratórias com travas e amortecedores, Freios conjugados nas rodas traseiras, Capota regulável e com visor, Trava de fechamento.	24	Unid.	R$ 737,00
6	**Cobertor** Cobertor maternidade com acabamento nas bordas, antialérgicos, 100% algodão, dimensões (A x L): 70 x 90 cm.	56	Unid.	R$ 25,82
7	**Fralda Descartável** Com 11 unidades, composição: filme de Polietileno, Polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	112	Unid.	R$ 27,44
8	**Fralda em Tecido** Com 05 unidades, confeccionada com tecido de fibras 100% algodão, no formato 70 x 70 cm, branca, sem estampas.	56	Unid.	R$ 28,50
9	**Garrafa Térmica** Parede dupla, tema infantil, para conservação de líquido quente por no mínimo 3 horas, Sistema Antitranspiração: não deixam a parte externa suar, evitando molhar a bolsa. Devem possuir a tampa com trava de segurança antivazamento, e válvula que controla o fluxo. Possuindo entre 300 a 400ml de capacidade.	56	Unid.	R$ 34,55
10	**Kit Lençol** Com elástico e fronha, para berço, em malha 100 % algodão	56	Unid.	R$ 43,63
11	**Lenço Umedecido** Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância, sem álcool, pote com 70 unidades.	56	Unid.	R$ 8,90
12	**Macacão Verão** Botão frontal e entre as perninhas, 100% Algodão, Tecido Suedine, Tamanho P (verão).	56	Unid.	R$ 29,80

13	**Macacão Inverno** Botão frontal e entre as perninhas, Pelúcia/Plush, Fio Tinto, Tamanho P (inverno).	56	Unid.	R$ 32,92
14	**Meia Bebê** Com algodão super macio, costura na ponta que não incomoda os dedos da criança. Composição: 60% algodão, 37% poliamida e 3% outra fibra, Tamanho P	56	Unid.	R$ 6,51
15	**Sabonete 75%** Não irrita os olhos, nem a pele; Fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada.	56	Unid.	R$ 7,93
16	**Toalha** Toalha fralda com capuz, tecido macio e durável, com 2 camadas, 100% algodão de alta absorção.	56	Unid.	R$ 28,08
17	**Shampoo Infantil** PH balanceado, não irrita os olhos e a pele; fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada, frasco de 200ml.	56	Unid.	R$ 16,62

VALOR GLOBAL: R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens destinados à composição dos Kits Gestante justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Antonina/SP em promover ações de atenção à saúde materno-infantil e incentivar a realização e continuidade do acompanhamento pré-natal pelas gestantes atendidas na Unidade Básica de Saúde "Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira".

A disponibilização dos Kits Gestante, compostos por itens destinados aos cuidados básicos, higiene, vestuário, alimentação, conforto e transporte do recém-nascido, busca oferecer apoio às gestantes, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a promoção da saúde da mãe e do bebê.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a aquisição dos referidos itens, garantindo o atendimento das gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da assistência materno-infantil.

3 –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente contratação consiste na aquisição dos itens necessários para a composição dos Kits Gestante, destinados às gestantes que realizam acompanhamento de pré-natal e participam do Grupo de Gestantes realizados mensalmente na Unidade Básica de Saúde "Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira". Os itens serão adquiridos individualmente, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, e posteriormente serão organizados e montados pela Secretaria Municipal de Saúde, para posterior distribuição às gestantes atendidas pela rede municipal de saúde.

Assim, a contratação busca atender de forma integral à necessidade identificada, mediante a disponibilização dos itens que compõem o Kit Gestante, contribuindo para as ações de atenção à saúde materno-infantil e para o apoio às gestantes acompanhadas pelo Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja eficiente, deve-se cumprir certos requisitos que atendam as necessidades presentes na Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas a garantia da qualidade dos produtos, onde a empresa deverá ser responsável pela substituição ou troca, conforme Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Antonina/SP, situada nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) "Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira", localizada na Rua São Paulo, nº 270, Centro, Barão de Antonina/SP, no horário das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos itens ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidades, avarias ou características divergentes das exigidas.

A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens adjudicados, quando solicitada, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável a Enfermeira: Daniela Cristina Macedo e terá como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde: Rodrigo Dabkowski, conforme portaria nº 571/2026

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.
Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.
No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os itens deverão necessariamente atender às especificações, características, dimensões, materiais, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos e sem sinais de avarias ou defeitos.
Os licitantes deverão oferecer produtos devidamente acondicionados e embalados de forma adequada, de modo a garantir sua integridade, conservação e proteção durante o transporte e armazenamento, evitando danos aos produtos até o momento da entrega.
Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas e regulamentações dos órgãos competentes, bem como apresentar as informações necessárias em suas embalagens, conforme a natureza de cada item.
A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência
9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R$ 48.682,32 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

9.3 A pesquisa foi realizada com 3 fornecedores, sendo eles:

- Gops Distribuidora de Produtos Ltda, CNPJ: 44.055.807/0001-05;

- Sistema Banco de Preço, CNPJ: 07.797.967/0001-95;

-Selma Aparecida de Almeida, CNPJ: 13.253.432/0001-56.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com recurso próprio saúde, no valor estimado de **R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2. (Protocolo nº 970/2026).

12 – DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo constituído por bens de uso comum, destinados à

composição dos Kits Gestante para atendimento das ações de atenção à saúde materno-infantil da Secretaria Municipal de Saúde.

Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que justificassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições visando à definição da solução mais adequada, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem características e especificações que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, caracterizando-se como bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 02 de setembro de 2026.

Nome do Solicitante: Rodrigo Dabkowski
RG: 43.268.805-X
CPF: 346.997.868-98
Função: Secretário Municipal de Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA

1 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES DESTINADOS AS QUE REALIZAM ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL NA UBS DO MUNICÍPIO".

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

9.14 - O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.4 – **Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

2.4.1 - A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 036/2026 – Processo Licitatório nº 118/2026,** com relação de quantidade de materiais fornecidos com o valor unitário, total e marca.

2.4.2 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, caso a caso PJ.

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades nas entregas das mercadorias/produtos, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois (2) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Estimado Calculado
1	**Banheira** Confeccionada em plástico resistente, fundo composto por ondulações, compartimento para acessórios, válvula de escoamento, capacidade mínima de 25 litros.	**56**	**Unid.**	**R$ 39,91**
2	**Body de Manga Longa** 100 % algodão, tecido suedine, tamanho P.	**112**	**Unid.**	**R$ 20,16**
3	**Calça Pé Reversível** malha 100% algodão, elástico na cintura.	**112**	**Unid.**	**R$ 16,80**
4	**Bolsa Maternidade** Material Externo: Tecido resistente à água ou sintético (como: linho, couro ou nylon). Material Interno: Revestimento térmico ou impermeável (geralmente PVC ou Bagum), garantindo higiene sem agregar peso. Compartilhamentos Internos: Divisórias organizadoras e bolso transparente com zíper para itens de rápido acesso ou documentos. Compartilhamentos Externos: Bolsos laterais para mamadeiras ou garrafinhas e um bolso frontal para pequenos objetos da mãe ou do bebê). Alças: Alças de mão reforçada e alça transversal ajustável/removível para facilitar a locomoção. Dimensões Mínimas: Geralmente varia entre 36 a 42cm de altura e 16 a 24cm de profundidade. Trocador Portátil: Acompanha um trocador dobrável, normalmente revestido com plástico cristal na parte superior e espuma para maior conforto do bebê durante as trocas fora da casa.	**56**	**Unid.**	**R$81,59**
5	**Carrinho de Bebê** Carrinho de bebê de até 15 kg, Tecido removível e lavável, Cinto de segurança de 5 pontos, Encosto reclinável em várias posições, Bandeja do bebê com porta copos, Estrutura em aço, Rodas dianteiras giratórias com travas e amortecedores, Freios conjugados nas rodas traseiras, Capota regulável e com visor, Trava de fechamento.	**24**	**Unid.**	**R$ 737,00**
6	**Cobertor** Cobertor maternidade com acabamento nas bordas, antialérgicos, 100% algodão, dimensões (A x L): 70 x 90 cm.	**56**	**Unid.**	**R$ 25,82**
	Fralda Descartável Com 11 unidades, composição: filme de Polietileno,			

7	Polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	**112**	**Unid.**	**R$ 27,44**
8	**Fralda em Tecido** Com 05 unidades, confeccionada com tecido de fibras 100% algodão, no formato 70 x 70 cm, branca, sem estampas.	**56**	**Unid.**	**R$ 28,50**
9	**Garrafa Térmica** Parede dupla, tema infantil, para conservação de líquido quente por no mínimo 3 horas, Sistema Antitranspiração: não deixam a parte externa suar, evitando molhar a bolsa. Devem possuir a tampa com trava de segurança antivazamento, e válvula que controla o fluxo. Possuindo entre 300 a 400ml de capacidade.	**56**	**Unid.**	**R$ 34,55**
10	**Kit Lençol** Com elástico e fronha, para berço, em malha 100 % algodão	**56**	**Unid.**	**R$ 43,63**
11	**Lenço Umedecido** Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância, sem álcool, pote com 70 unidades.	**56**	**Unid.**	**R$ 8,90**
12	**Macacão Verão** Botão frontal e entre as perninhas, 100% Algodão, Tecido Suedine, Tamanho P (verão).	**56**	**Unid.**	**R$ 29,80**
13	**Macacão Inverno** Botão frontal e entre as perninhas, Pelúcia/Plush, Fio Tinto, Tamanho P (inverno).	**56**	**Unid.**	**R$ 32,92**
14	**Meia Bebê** Com algodão super macio, costura na ponta que não incomoda os dedos da criança. Composição: 60% algodão, 37% poliamida e 3% outra fibra, Tamanho P	**56**	**Unid.**	**R$ 6,51**
15	**Sabonete 75%** Não irrita os olhos, nem a pele; Fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada.	**56**	**Unid.**	**R$ 7,93**
16	**Toalha**	**56**	**Unid.**	**R$ 28,08**

	Toalha fralda com capuz, tecido macio e durável, com 2 camadas, 100% algodão de alta absorção.			
17	**Shampoo Infantil** PH balanceado, não irrita os olhos e a pele; fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada, frasco de 200ml.	**56**	**Unid.**	**R$ 16,62**

R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

***** Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado parametro a mediana.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, a primeira colocada será notificada depois de declarada vencedora, apresentar uma amostra dos produtos por ela vencidos, conforme segue.

5.5.1 - **DAS AMOSTRAS: As mesmas serão analisadas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente em até cinco (5) dias úteis, após ser declarados vencedores dos itens, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua São Paulo, 270, Bairro Centro, CEP: 18490-045, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h**. Devendo as mesmas ser identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada na proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada.

5.5.2- As amostras serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, sendo de 1ª qualidade e deverão ser entregues em suas embalagens originais litografadas, com as informações de prazo de validade e lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Deverão atender todas as exigências apresentadas na especificação.

5.5.3 - A avaliação reportará a qualidade os requisitos básicos exigidos e descritos no edital, caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas do edital ou não apresentar amostra do item, **será convocada a 2ª melhor proposta**, respeitando-se a classificação.

5.5.4 - Após a analise das amostras será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. O mesmo deverá será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

5.5.5 - As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

6 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

6.1 - O fornecimento do objeto/produtos deverá ser entregue em **até quinze (15) dias na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, 270, centro, BARÃO DE ANTONINA – SP, CEP 18490-045**, excluído qualquer outro, nos horários das 07h30m às 11h e das 12h30m às 17h, mediante autorização por escrito do setor competente.

7 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

6.2 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ Nº 46.634.424/0001-09
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000
Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170
www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nºno uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (*ou não*) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: • Banco: Agência:.....

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ Nº 46.634.424/0001-09
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000
Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170
www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

- **E-mail:**
- **Telefone: ()**
- **Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....**

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**	
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Fone/Fax:**
CNPJ nº	**Inscrição estadual nº**	**Inscrição Municipal nº**	
Nire:	**Data da Constituição:**	**Início das Atividades:**	**Tipo Jurídico:**

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP
CNPJ Nº 46.634.424/0001-09
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-000
Estado de São Paulo - Telefone: (15) 3573.1170
www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
E-mail(s):		**CNPJ nº**

I – OBJETO

"AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES DESTINADOS AS QUE REALIZAM ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL NA UBS DO MUNICÍPIO"

II – DA PROPOSTA

Obrigatório

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total.
xx						

III - VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R$ E POR EXTENSO:
R$.....(.....)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
4- Declaro ciência da sujeição às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C. CORRENTE:**
Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx **----------** **Assinatura**		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A PROPOSTA DEVERÁ VIR OBRIGATORIAMENTE COM O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP E A EMPRESA

CONTRATO Nº .../2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES DESTINADOS AS QUE REALIZAM ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL NA UBS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.634.424/0001-09**, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-051, e-mail: **gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº, e CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP:, e-mail:, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº, com sede na, Município de, Estado de, telefone:, e-mail....., neste ato representado pelo Sr., RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, CEP:, telefone:, e-mail: doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa Eletrônica nº **036/2026**, Processo Licitatório nº **118/2026**, do qual foi vencedora a CONTRATADA **.....**.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é: **AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES DESTINADOS AS QUE REALIZAM ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL NA UBS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	VALOR
1				
Total.....				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Dispensa de Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência -

vinculados ao Edital **Dispensa Eletrônica nº 036/2026 – Processo nº 118/2026**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução do objeto será o de FORNECIMENTO DE BENS, de forma parcelada ou integral, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ (.), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente (em caso de prorrogação), no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

02 PREFEITURA
02 01 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.2016.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00
FICHA: 058

Valor mediano a ser utilizado: R$ 46.447,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

3.6 O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) será feito de forma:

4.1.1. **As entregas serão realizadas em até quinze (15) dias após a realização do pedido, na Rua São Paulo, 270, Centro - Barão de Antonina – SP**, compreendido no horário entre 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando houver. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias ou defeitos de fabricação. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega. Caso qualquer material(is)/serviço(s) seja entregue em desacordo com as especificações, apresente defeito, ou seja, recusado pela Administração, a contratada deverá realizar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

REPOSIÇÃO DO MATERIAL

1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;

2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

a) Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais;

c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais contratados;

e) Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial no recolhimento de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto contratual;

f) Executar o fornecimento do objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, bem como a cessão ou transferência do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

g) Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais, apresentando justificativa formal;

h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, que estiverem em desacordo com as especificações contratadas,

i) Cumprir integralmente o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº **036/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.

d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Caberá à CONTRATADA assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza fiscal, comercial e tributária incidentes sobre o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, contribuições e demais obrigações legais decorrentes da atividade empresarial.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais relativos aos seus empregados eventualmente envolvidos no fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária com o Município de Barão de Antonina/SP.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados nesta cláusula não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTOR

8.1. A fiscalização ficará a cargo do Setor de Assistência Social, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

GESTOR: Portaria 571 de 09/02/2026	**FISCALIZAÇÃO:**
Nome: **RODRIGO DABKOWSKI**	Nome: **DANIELA CRISTINA MACEDO**

8.3. Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

8.3.1. Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo o instrumento contratual, Termo de Referência, proposta vencedora, notas de empenho, autorizações de fornecimento, notas fiscais e demais documentos relacionados ao fornecimento dos materiais;

8.3.2. Acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, certificando-se de que estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

8.3.3. Recusar o recebimento dos materiais que não atendam às especificações contratadas, comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis;

8.3.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou inconformidades, fixando prazo para regularização;

8.3.5. Atestar o recebimento dos materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa e pagamento;

8.3.6. Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam caracterizar descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento adequado dos materiais, nem afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias relacionadas ao fornecimento do objeto.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso,

8.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. **O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses**, após a assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,

XII.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas no contrato, no Edital ou no Termo de Referência;

II. o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais;

IV. a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII. o descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, no pagamento devido pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

IV. não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, do local ou das condições necessárias para o recebimento do objeto contratado.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Dispensa Eletrônica **036/2026**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II - Integram este Contrato a **Dispensa Eletrônica nº 036/2026 - Processo Licitatório nº 118/2026**, e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barão de Antonina/SP, ...de de 2026.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

GESTOR DO CONTRATO:

RODRIGO DABKOWSKI
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA
Contratada:
Contrato nº

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES DESTINADOS AS QUE REALIZAM ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL NA UBS DO MUNICÍPIO**.

Advogado(s)/ Nº
OAB
e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, _____ de _____ de 20……

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONDABILIDADE:
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:
NOME:

CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA
DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 20....

RESPONSÁVEL:

ANEXO VII – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx
CONTRATADA: xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx
ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CERTAME, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG: nº

Nome: / RG: nº